

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2024

PROCESSO 24.0.000114117-8

Inclui o art. 1º-A na Instrução Normativa SMAMUS nº 007/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Fica incluído art. 1º-A na Instrução Normativa SMAMUS nº 007/2024, conforme segue:

"Art. 1º-A A apresentação da matrícula com a devida averbação, conforme descrito no art. 4º da Instrução Normativa SMAMUS nº 016/2023, excepcionalmente aos processos enquadrados na Lei Complementar nº 1.022/24, observará o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação do Parcelamento do Solo, para os processos em que haverá remoção de vegetação secundária do Bioma Mata Atlântica em estágio Médio de Regeneração.

Parágrafo único. Descumprido o prazo previsto no *caput*, o Alvará será cassado." (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2024.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.